



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 145/2019</i>	<i>DATA 20/11/2019</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI .

OBJETO

Aquisição de Instalação dos Defletores em fibra de vidro do DAFA da Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário de Lagarto/SE.

CONTRATO Nº 145/2019

Contrato de Fornecimento de Materiais com instalação, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**, com sede na Rua Vereador Jurandino Andrade, nº 55, Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, município de Betim/MG, CEP 32.689-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.293/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua Representante Legal o Sra. **Valdirene Ramalho da Silva**, inscrita no CNPF sob o nº 052.186.126-85, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 06/09/2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 90752/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **095/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **23.10.2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DOS DEFLETORES EM FIBRA DE VIDRO DO DAFA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo de entrega dos materiais será de **60 (sessenta) dias**, contados da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de vigência contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da Ordem de Fornecimento emitida.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Após efetuada sua solicitação, os materiais contratados deverão ser entregues e instalados na Estação de Tratamento de Esgoto na cidade de Lagarto, no Estado de Sergipe. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos. Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, no horário comercial. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PAC – Contrato de Financiamento nº 428.547-51/2014**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estaduais e Municipais (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, com exceção do serviço de instalação.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato
- j) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a DESO, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- k) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento

das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

14.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

14.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

14.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

14.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

14.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

14.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º e, o art. 183, incisos II e III do RILC.

14.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

14.10 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

14.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 095/2019 – DMAE de 14/10/2019;
- Proposta da Contratada datada de 14/10/2019;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 23/10/2019;

- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 20 de novembro de 2019.

Valdirene Ramalho da Silva
"HYDRO TECH BRASIL EQUIP.P/SANEAMENTO EIRELI"
CONTRATADA


"ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADA/ASLC – DESO


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO


"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

ANEXO I**1 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Global
01	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO				
01.01	Defletores em fibra de vidro				
01.01.001	Defletor fabricado em PRFV com resina apropriada para o ambiente e espessura compatível com os esforços, com dimensões de 3,51 metros de extensão e comprimento de 20 metros	un	16,00	R\$ 30.616,00	R\$ 489.856,00
01.01.002	Mini-defletor fabricado em PRFV com resina apropriada para o ambiente e espessura compatível com os esforços, dimensões de 0,49 metros de extensão e comprimento de 20 metros	un	8,00	R\$ 4.980,00	R\$ 39.840,00
01.01.003	Defletor (Apoiado nos Pilares), dimensões 1,60 x 20 m	un	8,00	R\$ 13.900,00	R\$ 111.200,00
01.02	Suporte				
01.02.001	Suporte do defletor barra chata em aço inox 2" X 3/16" L=920 mm, inclusive bucha e parafuso em aço inox	un	256,00	R\$ 105,00	R\$ 26.880,00
01.03	Instalação				
01.03.001	Execução e instalação das peças em fibra e seus componentes, conforme o projeto.	un	1,00	R\$ 61.824,00	R\$ 61.824,00
					R\$ 729.600,00



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000151631

TÍTULO: Extrato 213.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/11/2019

SITUAÇÃO: PUBLICADA

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO Nº: 28320

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DATA DO ENVIO: 21/11/2019

HORA: 09:38:31

EXTENSÃO DO ARQUIVO: doc

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²): 20.25 cm²

VALOR: R\$ 88,09

IMPRESSÃO

DATA: 22/11/2019

HORA: 11:15:21

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato 145/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI //Objeto: Aquisição com instalação dos Defletores em fibra de vidro do DAFA da ETE do Sistema de Esgotamento Sanitário de Lagarto. //R\$ 729.600,00 //150 dias //PAC-Contrato de Financiamento nº 428.547-51/2014.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019- UASG 925543

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, folhas 501 a 504, que entende ser possível a convocação do segundo classificado e homologação dos itens com preços inferiores ao do primeiro colocado;

Considerando também o despacho da Assessoria de Licitações e Contratos, folhas 505 e 506, que orienta a convocação e homologação de todos os itens do segundo colocado;

Considerando ainda os fundamentos legais, Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05, que determina que o próximo colocado no certame, desde que atendido os requisitos habilitatórios, seja convocado e feita a negociação da proposta;

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte decide tornar público o resultado complementar do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir: Itens 1 e 2 a empresa LIBRAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, (04.331.090/0001-54) no valor de R\$ 14.400,00; Item 9 a empresa PALLET NORDESTE EIRELI, (20.753.393/0001-11) no valor de R\$ 48.000,00. Valor global dos Itens e/ou Lotes: R\$ 62.400,00.

Mossoró - RN, 20 de novembro de 2019.
PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
Presidente da FUERN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO
CONCORRÊNCIA CN Nº 9/2018

Objeto: Melhoria Na Rede De Distribuição De Água Em Diversas Localidades No Município De Belford Roxo. A Assessoria de Licitações comunica que encontra-se à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/licitacao, a ERRATA Nº 6 ao edital.

Em 21 de novembro de 2019.
GINA PERES
Assessora de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, E RECURSOS
HIDRICOS DE RORAIMA-FEMARH-RR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

Processo: 16201001471/19-01

Objeto: Contratação de empresa especializada em equipamentos de informática e mobiliário de informática por meio do Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável 14.2.1016.1 com o BNDES.

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, torna público aos interessados na participação do Pregão nº 04/2019, referente ao processo nº 001471/19-01 com data de abertura para 21/11/2019, às 10:00 horas (Brasília), foi declarada FRACASSADA, por motivo constante nos autos. Será marcada nova abertura da referida licitação em momento oportuno.

Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2019.
CARLOS DEODATO PEREIRA DE MELO JUNIOR
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Extrato segundo termo aditivo ao contrato nº 42/2018. PROCESSO Nº 52621.000567/2017-29, firmado em 19 de novembro de 2019 - a Empresa, ENGECIL ENGENHARIA LTDA - CNPJ. Nº 07.751.892/0001-86. CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se de acordo com o disposto no art. 57, parágrafo 1º, inciso I e IV e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com Parecer Jurídico nº 126/2019/CONSULTORIA JURÍDICA/PGE/RR/SEINF e elementos integrantes do processo nº 52621.000567/2017-29. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar a seguinte Clausula: CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO nº 042/2018/SEINF. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução e entrega da obra/serviço, objeto deste Contrato, fica acrescido de 60 (sessenta) dias, com início em 25 de novembro de 2019 e término em 23 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Isabella De Almeida Dias Santos, Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima e Edilson Damilão Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF, Quefren Márcio De Castro Plácido, Sôcio Administrador da Empresa contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 96/2019

SED 13371/2019

O Secretário de Estado da Educação comunica a Homologação da Chamada Pública nº96/2019, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP jurídica organizados em grupos formais, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Estadual de Santa Catarina. O Termo da Homologação assinado já está disponível no SGPE/SED 13371/2019.

Florianópolis, 21 de novembro de 2019.
NATALINO UGGIONI
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM -
SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019

Concorrência Pública nº 2/2018. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - CONTRATADA: METALÚRGICA CARMAR EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um tanque metálico com diâmetro 2,5 metros, altura 15 metros e capacidade de 74.000 litros. - Valor Global: R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais) - Data da assinatura: 06 de novembro de 2019 - Vigência: 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019

Concorrência Pública nº 3/2019. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - CONTRATADA: SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços para a ampliação da ETA - Estação de Tratamento de Água, no município de Mogi Mirim/SP. - Valor Global: R\$ 11.012.767,85 (onze milhões, doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) - Data da assinatura: 14 de novembro de 2019 - Vigência: 12 (doze) meses.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 145/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI //Objeto: Aquisição com instalação dos Defletores em fibra de vidro do DAFA da ETE do Sistema de Esgotamento Sanitário de Lagarto. //R\$ 729.600,00 //150 dias //PAC-Contrato de Financiamento nº 428.547-51/2014.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Veículo Tipo Van.

RETIRADA DO EDITAL: 22/11 à 05/12/2019

HORA: 10horas 09min

ABERTURA: 05/12/2019

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Rua Cecília Boaventura, 089 - Conquista - Capixaba

Capixaba-Ac, em 8 de Novembro de 2019
NARCÉLIO AREAL NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, REFRIGERAÇÃO, HOSPITALAR, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO), na execução da Proposta nº. 19023.249000/1190-03 do Fundo Municipal de Saúde. Data de Abertura: 04 de dezembro de 2019, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 17h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 - Bairro Aeroporto. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

Epitaciolândia-Ac, em 21 de novembro de 2019.
ELI LIMA DE FREITAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 05/12/2019

Horário: 8h30min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - sito a Rua Mimosa Sá - nº 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Sala de Reuniões de Licitações no endereço acima citado.

Objeto: Aquisição e instalação de Luminárias de LED (Light Emitting Diode) e Braços De IP.

Mâncio Lima, 21 de novembro de 2019.
ALZEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 099/2019 - CEL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Material Gráfico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Processo CEL/PMRB Nº 254/2019, fica marcada a sua abertura para o dia 05 de dezembro de 2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 25/11/2019 a 04/12/2019.

Rio Branco - Acre, 21 de novembro de 2019
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

Objeto: Serviços continuados de limpeza e conservação (esgotamento de fossas, dedetização e outros).

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

Data da Abertura: 09/12/2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 25/11/2019 a 05/12/2019 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.

Rio Branco - Acre, 21 de novembro de 2019.
FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2019

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, licitação do tipo menor preço por item.

Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material de consumo e permanente, destinado a atender as necessidades desta municipalidade.

Retirada do Edital: do dia 22/11 a 04/12/2019.

ABERTURA: 05/12/2019 às HORA: 09h(horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 21 de novembro de 2019.
JOSÉ DOUGLAS ARAÚJO DE FARIAS
Pregoeiro